

LEI Nº 1191/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder subsídio financeiro à Associação dos Funcionários Públicos Municipais, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a conceder subsídio financeiro à Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Mangueirinha, Estado do Paraná, para compra de imóvel destinado a sede própria da Associação.

Art. 2º - O Executivo Municipal, repassará à Associação dos Funcionários públicos Municipais, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recurso este alocado na dotação orçamentária 03.128.845.00000-006, do Orçamento 2003 do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Abril de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal